



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Projeto de Lei nº 014, de 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, nos termos em que menciona.

A Prefeita do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 642, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O FMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer) será administrado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio, Esporte e Turismo.

Parágrafo Único – O ordenador de despesas do FMEL será o Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 05 de julho de 2021.

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita Municipal de Guidoival/MG

RECEBEMOS
EM 04/07/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, nos termos em que menciona.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O projeto em tela reformula o art. 8º da Lei Municipal nº 642, de 20 de Maio de 2014, que trata do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, de Guidoival.

Trata-se de simples modificação, passando o fundo a ser subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Esporte e Turismo, e não mais à Secretaria Municipal de Educação.

Contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita Municipal de Guidoival/MG